

LEI Nº 1927

Considera de Utilidade Pública

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública, para efeitos de Lei, a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DE ARAXÁ – FADA**, com sede nesta cidade.~~

~~——— **Art. 1º.** Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, para fins legais e percepção de subvenções do poder público, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DE ARAXÁ – FADA**, CGC no 20.056.073/0001-02, com sede nesta cidade. **(Redação dada pela Lei nº 3126, de 12 de junho de 1996).**~~

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, para fins legais e percepção de subvenções do Poder Público, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DE ARAXÁ – FADA**, CGC no 20.056.073/0001-02, com sede nesta cidade. **(Redação dada pela Lei nº 3173, de 06 de novembro de 1996).**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

